

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 15 606/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e das demais disposições legais aplicáveis, delegeo no director nacional-adjunto da Direcção Central de Combate ao Banditismo, licenciado Teófilo Américo Santiago, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito dos respectivos serviços:

- 1) Conferir posse e assinar termo de aceitação;
- 2) Justificar e injustificar faltas;
- 3) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 4) Autorizar deslocações em serviço;
- 5) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 6) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
- 7) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 8) Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º a 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 9) Conceder o Estatuto dos Trabalhador-Estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse Estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigos 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
- 10) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
- 11) Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao montante de € 150, no máximo mensal de € 500;
- 12) Autorizar despesas de carácter urgente com a aquisição de bens e serviços até ao valor de € 150, no máximo mensal de € 1000.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

4 de Julho de 2005. — O Director Nacional, *Santos Cabral*.

Despacho n.º 15 607/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delegeo:

No licenciado Carlos Alberto Lopes Farinha, director nacional-adjunto da Directoria de Lisboa;

No licenciado Vítor Manuel Silva de Almeida Guimarães, director nacional-adjunto da Directoria do Porto;

a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito dos respectivos serviços:

- 1 — Conferir posse e assinar termos de aceitação;
- 2 — Justificar e injustificar faltas;
- 3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 4 — Autorizar deslocações em serviço;
- 5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 6 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalhos específicos, observados os condicionalismos legais;
- 7 — Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 8 — Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 9 — Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigos 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
- 10 — Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
- 11 — Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao montante de € 150, no máximo mensal de € 500.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

4 de Julho de 2005. — O Director Nacional, *Santos Cabral*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 6812/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 29 de Junho de 2005:

Licenciado Arménio Pestana Carvalho — reclassificado em lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do INML, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, precedendo aprovação no estágio, após parecer prévio favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2005. — O Vice-Presidente, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15 608/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Artur Pato Mendes de Magalhães, assessor principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Lisboa do Instituto Português do Património Arquitectónico, para prestar assessoria técnica ao meu Gabinete na área da sua especialização, cessando, para o efeito, a comissão de serviço que vinha exercendo como director/coordenador da Direcção de Engenharia e Ambiente da Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A.

2 — A remuneração mensal ilíquida do nomeado é fixada em € 4800 e será atualizada na mesma percentagem que o índice 100 da tabela indicária do regime geral da função pública.

3 — O nomeado terá direito aos subsídios de férias, de Natal e de refeição, nos termos legalmente estabelecidos para a função pública.

4 — O nomeado terá direito, quando se deslocar em missão oficial em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro, ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

5 — A presente nomeação é válida por um ano, automaticamente prorrogável por iguais períodos até à cessação das minhas funções, podendo ser revogada a todo o tempo.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Abril de 2005.

8 de Abril de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 15 609/2005 (2.ª série). — Pretende a SIMRIA, S. A., no âmbito da implantação do sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro, executar o projecto do sistema da barrinha de Esmoriz — subsistema de Espinho utilizando para o efeito 11 550 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) de Espinho, cuja última versão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/96, de 15 de Abril, e na REN de Santa Maria da Feira, aprovada pela Portaria n.º 107/94, de 17 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/97, de 11 de Junho.

Considerando que a aplicação deste projecto vem alterar a actual situação, permitindo que a população abrangida pelo projecto passe a dispor de um sistema de saneamento adequado, contribuindo, inclusivamente, para o projecto global de despoluição da barrinha de Esmoriz;

Considerando que a aplicação destas infra-estruturas terá um impacto temporário nos sistemas da REN, beneficiando a curto prazo as funções que os sistemas da REN visam proteger;

Considerando a disciplina constante nos instrumentos de ordenamento do território existentes (Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Caminha-Espinho, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99, de 7 de Abril, Plano Director Municipal de Espinho, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/94, de 20 de Maio, e Plano Director Municipal de Santa Maria da Feira, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/93, de 19 de Agosto, com a Declaração de Rectificação n.º 214/93, de 30 de Outubro) e previstos que enquadram o projecto;

Considerando o parecer da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte;